

PROCESSO 22.0.000035138-9  
INTERESSADO Esmat.  
ASSUNTO palestra.

**Projeto Básico Nº 286 / 2022 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2  
PROJETO BÁSICO REV. 00

## 1 - OBJETO

Contratação de instrutor para realização da palestra **APLICAÇÃO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA EM CONTEXTOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, profissionais e estudantes da comarca de Palmas; Credenciados no Grupo de Gerenciamento das Equipes Multidisciplinares (GGEM); Facilitadores Restaurativos atuantes no estado do Tocantins; Membros do Ministério Público, OAB e Defensoria Pública do Estado do Tocantins; Professores da rede de ensino estadual e do município de Palmas; Professores das Universidades conveniadas com a Esmat; Servidores da SSP, PM, PC, Polícia Científica, CBM, SECIJU e SEDUC, modalidade EaD.

## 2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) O Evento foi solicitado via SEI nº 21.0.000027289-0 e tem como objetivo capacitar e atualizar os participantes para que possam contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas na aplicação das práticas restaurativas.

A Justiça Restaurativa é um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, a qual visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio da qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado.

A Política Pública Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário está delineada na Resolução nº 225, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça e tem por objetivo a consolidação da identidade e da qualidade da Justiça Restaurativa definida na normativa, a fim de que não seja desvirtuada ou banalizada.

Sensível à expansão e aos resultados exitosos dos programas e projetos de Justiça Restaurativa em desenvolvimento em todo o País e, ao mesmo tempo, atento aos riscos de desvirtuamento e de engessamento, de personificação e de monopólio que podem incidir sobre a prática, o Conselho Nacional de Justiça deu início, efetivamente, aos trabalhos do Comitê Gestor da Justiça Restaurativa ao editar a Portaria nº 137, de 31/10/2018, que fez modificações estruturais no normativo que instituiu o Comitê Gestor (Portaria nº 91/2016). Posteriormente, foi editada a Portaria nº 42, de 2/3/2020, atualizando a composição do Comitê.

Por intermédio do Comitê Gestor, o Conselho Nacional de Justiça realizou, em 2019, dois seminários sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa, incrementando o intercâmbio de experiências e ideias entre os Comitês Regionais de todo o Brasil e fomentando a melhoria na quantidade e na qualidade dos dados que compõem a Política Nacional.

Em 31 de dezembro de 2019, o Conselho Nacional de Justiça edita a Resolução nº 300, que altera a Política Nacional, dando prazos para que os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais organizem a implantação da Justiça Restaurativa. Além disso, cria o Fórum Nacional de Justiça Restaurativa, composto pelos membros do Comitê Gestor do Conselho Nacional de Justiça e dos coordenadores dos órgãos centrais de macrogestão e coordenação nos tribunais. Ele terá, no mínimo, um encontro anual para discutir temas pertinentes à Justiça Restaurativa e sugerir ações ao Comitê Gestor do Conselho Nacional de Justiça.

Como é cediço, todo o saber está em constante evolução, sendo necessário o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais, para melhor desempenho de suas funções. O referido evento se revela como espaço adequado para que seja oportunizada a atualização dos profissionais envolvidos na implantação dos projetos de Justiça Restaurativa no Estado do Tocantins, bem como a disseminação da cultura de paz entre os profissionais que atuam no sistema de justiça e nas escolas.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação de instrutora, a qual conta de larga experiência, como a instrutora Doutora **Juliana Tonche**, conforme proposta anexada aos autos 4670601.

c) A professora **Juliana Tonche**, é Professora adjunta do Colegiado de Ciências Sociais da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), docente permanente do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional - PROFSOCIO (UNIVASF), docente permanente do Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania (PROGESP) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e docente colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFBA. Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da mesma instituição, doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo (USP), com período de estágio de pesquisa no Departamento de Criminologia da Universidade de Ottawa (Canadá). Concluiu um pós-doutorado no Departamento de Sociologia da USP (FAPESP) e outro (PNPD/CAPES) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFBA. Tem experiência nas áreas da Sociologia da punição e Sociologia da administração de conflitos, atuando principalmente nos seguintes temas: justiça restaurativa, sistema de justiça criminal e violência contra as mulheres. Pesquisadora do Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos (GEVAC/UFSCar), do Grupo de Pesquisa Sociabilidades Urbanas, Espaço Público e Mediação de Conflitos (GPSEM/UFRJ), do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (InEAC/INCT), do Núcleo de Antropologia do Direito (NADIR/USP), do Laboratório de Estudos sobre Crime e Sociedade (LASSOS/UFBA) e do Grupo de Trabalho Vigilantismo y violencia colectiva (CLACSO). Consultora da Comissão Especial de Justiça Restaurativa da OAB/SP desde 2021. Atualmente é uma das coordenadoras da coleção de livros "Justiça Restaurativa" da Editora Blimunda.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, conforme proposta anexada ao evento 4670601, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

## 3 - OBJETIVOS

### Objetivo geral:

Capacitar e atualizar os participantes para que possam contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas na aplicação das práticas restaurativas.

### Objetivos específicos:

Apresentar os resultados de minha última pesquisa de pós-doutorado sobre o tema;

Trazer reflexões críticas sobre o modo como os casos de violência doméstica são processados pelo sistema de justiça comum e de acordo com a proposta da justiça restaurativa;

Apresentar quais são as potencialidades do uso de tal modelo restaurativo em situações de violência contra a mulher e quais os principais cuidados

#### **4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1 Condições gerais**

a - A palestra **APLICAÇÃO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, refere-se a um formação continuada.

b - Será realizado para uma **turma** com 1.500 vagas.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade Ead**. (Ambiente Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense)

d - O curso ocorrerá no período de 18.11.2022.

e- **A metodologia**: A palestra será no dia 18 de novembro de 2022, totalizando 3 horas-aula na modalidade EaD, como parte do V Seminário de Justiça Restaurativa e IV Encontro de Facilitadores da Justiça Restaurativa do Poder Judiciário.

Será realizado na Plataforma Google Meet para que a palestrante e o mediador ou a mediadora se encontrem simultaneamente, e que possibilitará aos(às) participantes fazerem suas perguntas aos(às) palestrantes durante a realização das atividades no formato síncrono.

A palestrante será contratada por 3 horas-aula, para planejar os conteúdos das aulas, e ministrá-los em 1 hora/aula através de transmissão de videoconferência síncrona no Google Meet.

Os temas serão abordados de forma expositivo-dialogada, com uso de recursos multimídia, tendo como principal enfoque o debate acerca dos temas abordados e a vivência de experiências práticas dos(as) palestrantes em sua atuação profissional, com a possibilidade de abertura para questionamentos dos(as) participantes ao final de cada palestra.

No momento da emissão do certificado, será reservado um período para que os(as) alunos(as) avaliem o curso, os(as) professores(as), a Instituição e a metodologia aplicada para realização das atividades.

A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

##### **4.2 - Conteúdo Programático**

Potencialidades da Justiça Restaurativa;

Recepção do modelo na área de combate à violência contra a mulher;

Desafios e potencialidades de seu uso nesses casos;

Percepções profissionais sobre a questão.

##### **4.3 - Público Alvo**

Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, profissionais e estudantes da comarca de Palmas;

Credenciados no Grupo de Gerenciamento das Equipes Multidisciplinares (GGEM);

Facilitadores Restaurativos atuantes no estado do Tocantins; Membros do Ministério Público, OAB e Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Professores da rede de ensino estadual e do município de Palmas; Professores das Universidades conveniadas com a Esmat; Servidores da SSP, PM, PC, Polícia Científica, CBM, SECIJU e SEDUC.

##### **4.4- Carga Horária Total**

03 horas/aulas.

##### **4.5 - Data**

18.11.2022

#### **5 – FREQUENCIA, PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

5.1 Os inscritos e as inscritas deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 15 do Projeto Pedagógico (4663957), com publicação oficial em Edital específico;

5.2 A frequência será registrada no momento em que cada participante efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado, no Portal Esmat, para acesso na data do Evento;

5.3 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas;

5.4 Problemas de acesso à plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola, pelo e-mail: saesmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3218-4256;

5.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5.6 Considerando a carga horária e a natureza do Evento, não haverá monitoramento de ensino, e a avaliação de reação, ao final, será realizada pelo Sistema Acadêmico Virtual, pré-requisito para emissão do certificado

5.7 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

#### **6 - DO VALOR**

6.1 O valor para a realização do curso é de R\$ **900,00** (novecentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Modalidade do curso Ead.

#### **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

7.2 Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

7.4 O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

7.5 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

8.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

8.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

8.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

8.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

8.7 Ter acesso internet em seus equipamentos;

8.8 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8.9 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

9.2 Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

9.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico.

9.7 Recursos Materiais e Logísticas:

À STESMAT

Disponibilidade do link para inscrição, notícia de divulgação ampla da realização do evento e demais procedimentos cabíveis; Preparação da identidade visual e material de divulgação; .

À SAESMAT

Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA, para alimentar o Ambiente Virtual com os slides e materiais a serem disponibilizados pelos(as) palestrantes e inserção do link da transmissão para que os(as) alunos(as) possam rever o Evento; Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital e matricular os(as) inscritos(as) e demais procedimentos cabíveis; Providenciar a certificação dos(as) alunos (a) aprovados (as)

AOS INSCRITOS E AOS PALESTRANTES  Necessário que os(as) inscritos(as) e os(as) palestrantes tenham internet em seus equipamentos, que são de sua responsabilidade, e acesso dos(as) alunos(as) na Secretária Acadêmica Virtual (SAV) para registro de sua frequência, que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat, por competência.

## **10- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

10.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

10.2 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

10.3 O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## **11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 03/11/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Preto**, **Diretora Executiva**, em 03/11/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4670602** e o código CRC **9401E712**.